



**PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM
ESTADO DE RONDÔNIA**



Orgulho de viver aqui!

PROJETO DE LEI N° 111/2025.

Autoriza a prefeitura de Guajará-Mirim a abrir um crédito adicional especial no orçamento de 2025, utilizando recursos de Tendência de excesso com Convenio nº 0005.005218/2025-77 com a SEJUCEL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM RO** aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder a abertura do crédito adicional especial ao orçamento geral do município do exercício financeiro de 2025, com recurso de **Convenio nº 0005.005218/2025-77 com a SEJUCEL** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET**, no valor de R\$ 99.997,00 (noventa e nove mil novecentos e noventa e sete reais), conforme preceitua nas seguintes ações e respectivas dotações orçamentárias:

02.15.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E ESPORTE-SEMCET		
13.122.0015.0111.0000	Manutenção das atividades SEMCET.		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	A/C	R\$ 23.797,00
3.3.90.39.00	Outros Serviços de terceiros pessoa	A/C	R\$ 76.200,00
TOTAL			R\$ 99.997,00

Art. 2º - Para cobertura de crédito adicional especial a ser aberto de conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos receita referente à **Proposta N° 001404/2024**, conforme o seguinte detalhamento por fontes de Recursos:

Excesso de receita	Conta Corrente	Valor da Receita
Convenio nº 0005.005218/2025-77	46.188,1	R\$ 99.997,00
Total		R\$ 99.997,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições contrárias.

Palácio Pérola do Mamoré, 13 de outubro de 2025.

**FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal**

Av. XV de novembro, 930 Centro
gabinete@guajaramirim.ro.gov.br



Documento assinado eletronicamente por **FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO (A)**, em 13/10/2025 às 15:35, horário de Guajara Mirim/RO, com fulcro no art. 18 do [Decreto nº 12.656 de 20/03/2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.guajaramirim.ro.gov.br, informando o ID **734752** e o código verificador **FBB7203C**.

Docto ID: 734752 v1